



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos

**CONTRATO nº 037/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PARANHOS - MS, E A EMPRESA BELLAN
TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.**

I – CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANHOS - MS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Marechal Dutra, 1500,, inscrita no CNPJ n. 11.864.713/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, com sede à Rodovia BR 376, KM 188,5 S/, Bairro Jardim Santa Izabela, cidade de Marialva – PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.093.163/0001-21, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Secretária de Saúde, **Aline Regina de Oliveira**, brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda, 994, Centro, nesta cidade de PARANHOS, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 001.648.608 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 028.467.201-77, e a **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sandoval Antonio da Silva Junior, residente e domiciliado à rua das Avenças nº 757 B, Bairro Verão, Cidade de Sarandi – PR, portador do RG 22.180.368 SSP/SP e Inscrito no CPF nº 129.254.988-25, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo de Licitação nº 024/2015, na modalidade Pregão (Presencial) nº 016/2015, tipo menor preço, homologada no dia 30 de Março de 2015, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATADA de 01 (um) Veículo zero km, ano e modelo 2015 em diante, motor 1.6, Tipo Ambulância, transmissão mecânica de 05 marchas sincronizadas à frente, 01 re, freios hidráulicos com ação nas 04 rodas, direção hidráulica. Principais acabamentos de série: armário com fechamento frontal e portas corrediças sobre cabine, banco lateral para dois acompanhantes com encosto e assento em courvim com cintos de segurança abdominais, capota confeccionada internamente em material totalmente lavável PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro), cruz grande na lateral esquerda, cruz pequena na lateral



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos

direita e na janela, 02 alças para apoio de mão sobre banco lateral, duas cruzeiras nos vidros traseiros, iluminação interna no compartimento do paciente, janela corredeira na lateral direita com película, maca retrátil com 1900 mm de comprimento articulada com pernas retrateis, encosto reclinável, rodízios, possui colchonete revestimento em couro material impermeável e fácil higienização com cinto de segurança, Suporte de soro e sangue; Sinalizador acústico e visual, inscrição "Ambulância" na cor vermelha, invertida no capo do veículo, parede divisória com vigia corredeira entre os compartimentos de paciente e condutor, porta traseira confeccionada em fibra de vidro com amortecedor de abertura a gás com conjunto completo de fechadura, trincos e chave, sincronizador sonoro visual, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio de 3 litros, cilindro de oxigênio de 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador, manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, Ventilador e exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente, Ar condicionado para motorista e pacientes, vidros das portas traseiras com película branca, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do objeto.

1.3 - A empresa vencedora do presente certame deverá possuir serviços de assistência técnica especializada, autorizada pela fábrica, com no máximo 300 (trezentos) quilômetros de distância do município de PARANHOS/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO PRODUTO

2.1 - Objeto desta licitação, deverá **ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, conforme especificado no contrato cuja minuta faz parte integrante do presente Edital, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

2.2 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos

2.5 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor, ora contratado é de **R\$ 68.500,00 (Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**.

3.2 - O preço será fixo e irrevogável e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

3.3 - O preço será fixo e irrevogável e deverá ser expresso em Reais e de conformidade com a alínea “e” do subitem 6.1.

3.4 - O pagamento será efetuado após liberação do crédito em conta corrente, com recursos financeiros provenientes do Programa Prodesa e contrapartida deste município..

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente, será discriminativa, constando o número da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 30 (Trinta) de Junho de 2015.

4.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos

02.20 Fundo Municipal de Saúde

10.301.009-2.036 Gestão da Secretaria de Saúde

4.4.90.52.00 Equipamento e Materiais Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de PARANHOS-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas-MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PARANHOS/MS, 01 de Abril de 2015.

JULIO CESAR DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA Sandoval Antonio da Silva Junior CPF nº 129.254.988-25 CONTRATADA
---	--

Testemunhas:

_____ Nome: CPF nº	_____ Nome: CPF nº
--------------------------	--------------------------